LEI Nº 2167, DE 22 DE ABRIL DE 2008

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 117.250,00 (Cento e Dezessete Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais), para atender as despesas oriundas do Convênio nº 0242502-76/2007, celebrado com o Ministério do Turismo/Caixa e o Município da Lapa, destinado à Construção de Receptivo Turístico, dentro da seguinte dotação:

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
22.695.0018.1008 – CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TURISMO Nº 0242502-76/2007
4.4.90.51.00.00.00.00.1801 – Obras e Instalações R$ 85.800,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1801 – Indenizações e Restituições R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 21.450,00
TOTAL R$ 117.250,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da Fonte Específica.

Excesso de Arrecadação da Fonte 1801 R$ 85.800,00
Rendimentos de Aplicação da Fonte 1801 R$ 10.000,00
TOTAL R$ 95.800,00

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio serão utilizados recursos próprios por cancelamento parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
22.661.0037.2.057 – Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico
998:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 11.450,00
999:4.4.90.52.00.00.00.00.1000 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 10.000,00
TOTAL R$ 21.450,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Abril de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal